



PROJETO DE LEI N. 006/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES INATIVOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata do reajuste do vencimento base dos profissionais da Educação Básica e da recomposição inflacionária aos servidores inativos.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento base dos Profissionais da Educação Básica, regidos pela Lei Complementar n. 55/2009, com jornada de 24 horas semanais.

§1º - Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei específica, sem acréscimos de vantagens e/ou gratificações.

§2º - Esta Lei abrange os seguintes cargos:

- a) Pedagogo, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II, Professor de Ensino Fundamental III e IV.
- b) Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

Art. 3º - Ficam recompostos em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, a título de revisão anual, os vencimentos dos Servidores inativos do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o percentual disponibilizado pelo Governo Federal referente ao índice inflacionário de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Faz parte desta Lei o anexo único que trata sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 19 de fevereiro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N. 004/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “**Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais da educação básica e dá outras providências**”. O presente projeto tem o propósito de conceder o reajuste aos Profissionais da Educação Básica, visando a sua valorização na promoção do serviço educacional.

Apesar da grande discussão em face das alterações promovidas pela Lei Federal n. 14.113/2020, ainda há uma grande discussão no Supremo Tribunal Federal a respeito da aplicação dos reajustes oriundos de Portarias do Ministério da Educação. Desse modo, foi publicada no dia 23 de dezembro de 2024, a Portaria Interministerial MEC/MF n. 13/2024 estabelecendo que o percentual de reajuste para o exercício de 2025 será de 6,27% aos profissionais do Magistério, conforme o ato do Ministro da Educação.

Contudo, em virtude da Portaria não possuir aplicabilidade imediata por força do princípio da reserva legal, torna-se necessária a presente proposição legislativa. Além disso, o presente projeto contemplará o reajuste inflacionário dos servidores inativos que são custeados pelo município em virtude de atos não responsáveis praticados em gestões anteriores.

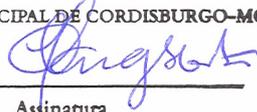
Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 19 de janeiro de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

RECEBIDO EM 21/02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG


Assinatura

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei nº 006/2025 que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério e inativos, a partir de Janeiro/2025.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

| DESCRIÇÃO | REALIZADO Exercício de 2023 | REALIZADO Exercício de 2024 | ESTIMATIVA Exercício de 2025 | ESTIMATIVA Exercício de 2026 | ESTIMATIVA Exercício de 2027 |
|--|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada do Município | 31.762.006,59 | 34.731.986,69 | 35.773.946,29 | 36.847.164,68 | 37.952.579,62 |
| Gastos com Pessoal (Poder Executivo) | 13.110.909,72 | 11.659.609,45 | 14.986.119,72 | 16.306.660,30 | 17.208.811,81 |
| Percentual de aplicação | 41,28% | 33,57% | 41,89% | 44,25% | 45,34% |

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2023 e 2024:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal do exercício de 2023 foram extraídos do relatório do SICONFI e para o ano de 2024 as informações foram retiradas do sistema contábil do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:



2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada de janeiro a dezembro/2024: 34.731.986,69

2.2.1 – RCL estimada no exercício de 2024, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controlenflacao):

- 34.731.986,69 + 3,00% = **35.773.946,29**

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.3.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controlenflacao):

- 35.773.946,29 + 3,00% = **36.847.164,68**

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2027:

2.4.1 – RCL estimada para 2026 na forma do item 2.4.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024:

- 36.847.164,68 + 3,00% = **37.952.579,62**

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Projeção dos Gastos com Pessoal para o exercício de 2025, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência (expurgando os pagamentos com as fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem):

AM



- 977.290,38 (folha simulada a ser considerada como média)
- 769.382,04 /12 = 64.115,17 (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan a dez/24)
- 471.774,21 /13 = 36.290,32 (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan a dez/24)
- 977.290,38 – 64.115,17 – 36.290,32 = 876.884,89 (folha enviada a ser considerada como a média, expurgando pagamentos com a fonte 1.604 - ACE e ACS e pagamento do piso da enfermagem)
- 876.884,89 + 14% (12% + 2% RAT) = 999.648,77 (valor a ser considerada como média)
- 999.648,77 *13 = 12.995.434,01 (janeiro a dezembro/25 + 13º salário)
- 999.648,77/3 = 333.216,26 (1/3 de férias proporcionais)
- 12.995.434,01 + 333.216,26 = **13.328.650,27**

3.2 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica - "pejotização" no ano de 2024:

- 491.568,83(Contratos de rateio com consórcios públicos de direito público no ano de 2024)
- 1.026.018,18 (Prestação de serviços médicos – substituição de mão de obra 3.3.90.39.36 Consulta TCEMG 1127045)
- 491.568,83 + 1.026.018,18 = 1.517.587,01
- 1.517.587,01 + 3% (revisão anual de **3,00%** conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024) = **1.563.114,62**

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | | |
|--|------------------------------------|-------------------|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
| Enfermeiros | | 13 parcelas |
| Técnicos de Enfermagem | 36.290,32 (média dos valores pagos | 471.774,16 |
| Auxiliares de Enfermagem | de janeiro a dez/2024) | |



Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 80% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2025:

- $471.774,16 \times 80\% = 377.419,33$
- $471.774,16 - 377.419,33 = 94.354,83$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

| | |
|--|----------------------|
| Gastos com pessoal para o exercício de 2025 (3.1) | 13.328.650,27 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (3.2) | 1.563.114,62 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3) | 94.354,83 |
| Gastos com Pessoal 2025 | 14.986.119,72 |

3.4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Utilizamos o mesmo valor da folha simulada enviada para calcular o ano de 2026, acrescido da patronal de 17% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 1% de RAT):

- $876.884,89 + 18\% (16\% + 2\% RAT) = 1.034.724,17$ (folha enviada a ser considerada como a média)
- $1.034.724,17 * 13 = 13.451.414,21$ (Janeiro a dezembro/26 + 13º salário)
- $1.034.724,17 / 3 = 344.908,06$ (1/3 de férias proporcionais)
- $13.451.414,21 + 344.908,06 = 13.796.322,27$
- Para o exercício de 2026, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5: *AV*



- 13.796.322,27 + 5,5% = **14.555.119,99**

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- 1.563.114,62 + 3% (revisão anual de **3,00%** conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024;) = **1.610.008,06**

3.6 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | |
|--|---|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) |
| Enfermeiros | 36.290,32 (média dos valores pagos de janeiro a dez/2024) |
| Técnicos de Enfermagem | 471.774,16 |
| Auxiliares de Enfermagem | |

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2026**:

- 471.774,16 x 70% = 330.241,91
- 471.774,16 – 330.241,91 = **141.532,25**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

| | |
|--|---------------|
| Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.4) | 14.555.119,99 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (3.5) | 1.610.008,06 |



Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.6)

141.532,25

Gastos com Pessoal 2026

16.306.660,30

3.7 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2027: Utilizamos o mesmo de 2026 expurgando a patronal do período, acrescido da patronal de 18% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 2% de RAT):

- 14.555.119,99 * 18% = 2.619.921,60 (patronal referente ao exercício de 2026)
- 14.555.119,99 (projeção dos gastos com pessoal de 2026) – 2.619.921,60 = 11.935.198,39
- 11.935.198,39 + 22% (20% INSS + 2% RAT) = 14.560.942,04
- Para o exercício de 2027, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- 14.560.942,04 + 5,5% = **15.361.793,85**

3.8 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- 1.610.008,06 + 3% (revisão anual de **3,00%** conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024) = **1.658.308,30**

3.9 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | | |
|--|---|-------------------|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
| Enfermeiros | 36.290,32 (média dos valores pagos de janeiro a dez/2024) | 13 parcelas |
| Técnicos de Enfermagem | | 471.774,16 |



Auxiliares de Enfermagem

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 60% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2027:

- 471.774,16 x 60% = 283.064,50
- 471.774,16 – 283.064,50 = **188.709,66**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

| | |
|--|----------------------|
| Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.7) | 15.361.793,85 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (3.8) | 1.658.308,30 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.9) | <u>188.709,66</u> |
| Gastos com Pessoal 2027 | 17.208.811,81 |

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, aos 21 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Adalberto Marques de Oliveira
Prefeito Mun. de Cordisburgo

Contabilidade

[Assinatura]
Elizana Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CPF/MG 09921910-6-MA SP 017792

Departamento Pessoal

[Assinatura]
Andréia Félix de Souza
MA SP 017881 - Aux. Administrativo I
Recursos Humanos

Controle Interno

[Assinatura]
Mônica Lúcia Rodrigues Oliveira
Controlador Interno

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, aos 21 de fevereiro de 2025.



Prefeito Municipal

Alder Marques Almeida
Prefeito Mun. de Cordisburgo



Contábil Izabela Barboza

Contábil Izabela Barboza
Assessora de Contabilidade
CPF: 09221910-6-MA SP 017792

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº005/2025 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, aos 21 de fevereiro de 2025.



Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal de Cordisburgo
Prefeito Municipal